

LEI Nº 1.469/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 1.046/2010 por descumprimento as prescrições contidas no referido diploma legal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.046, de 03 de setembro de 2010, por meio da qual o Município doou o imóvel objeto da Matrícula 5.694, de 26 de março de 2008 à Empresa FEEL COLOR INTDÚSTRIA DE TINTAS LTDA, titular do CNPJ nº 11.510.135/0001-13, bem este a seguir descrito e caracterizado:

“um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Pacatuba-Ce situado no loteamento denominado “SÍTIO TIMBÓ” localizado nesta urbe, constituído pela **QUADRA 07** em sua totalidade, com 17 lotes, numerados de 01 a 17, com quatro frentes, de forma retangular medindo 125,00m de frente, por 80,00m de profundidade, com uma área de 10.000m², limitando-se: **ao nascente/leste**, com a Rua Dom Luís(antiga Rua 01); **Ao poente/oeste**, com a Rodovia Dr. Mendel Steinbruch; **ao norte**, por onde tem frente com a Rua Raimundo Avelino; **ao sul**, com a Rua Dom José Soares Freire, terreno este, objeto das transcrições nºs 1.721 e 1.778, do Livro 3D e 1.884 do Livro 3E, do Cartório de Registro de Imóveis de Pacatuba-CE, objeto da Desapropriação através do Decreto nº 1.705, de 14 de março de 2008”.

Art. 2º - O terreno descrito e caracterizado no artigo anterior foi doado à empresa supracitada, com a finalidade de implantação de um empreendimento empresarial, objetivando a fabricação de tintas e derivados, cujas operações deveriam ter sido iniciadas num prazo máximo de vinte e quatro meses, contados a partir da sanção da Lei de doação.

Art. 3º - A empresa beneficiada com a doação - FEEL COLOR INTDÚSTRIA DE TINTAS LTDA - autorizada pela Lei Municipal nº 1.046/2010, ORA REVOGADA, sequer deu início as atividades operacionais, deixando de implantar o projeto nos termos e